



Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 8/12/1965

Jornal: O Silogio

L E I Nº 7/65

31

Súmula - CONCEDE isenção de pagamento de tributos municipais - ao Banco do Brasil S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. isento de pagamento de tributos municipais e cancelam-se os débitos pendentes, dessa natureza.

Parágrafo único - A isenção não abrange taxas remuneratórias de serviços industriais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 15 de junho de 1.965.-

Párcles Pacheco da Silva

PÁRCLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -